EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA
DIA: 09/12/2026
HORÁRIO ABERTURA: 12:30h
Local: Portal AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.
RETIRADA DO EDITAL: No Site do Município: https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, No portal AMM Licita: https://ammlicita.org.br/, ou no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
Tel.: (31) 3855-3200. **E-mail:** licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Alvinópolis/MG, com endereço à Rua Monsenhor Bicalho, 201 – cidade de Alvinópolis, CEP 35.950-000, CNPJ: 16.725.392/0001-96, isento de inscrição estadual, através da de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do Processo Licitatório 136/2026 na modalidade Pregão Eletrônico 055/2026 do tipo MENOR PREÇO, SOB O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 3497/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas demais condições fixadas neste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Daniel Henrique Cezário, Pregoeiro Oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriane Thales Aquino, Ana Paula Miquelino Gomes Santos e Vanderlírio Nonato Daniel, designados pelo Decreto n° 3644/2025, anexado aos autos do procedimento.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, através do endereço eletrônico https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal Alvinópolis, https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de locação de caminhões e equipamentos pesados, com fornecimento de condutor/operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais despesas operacionais por conta da contratada, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento da Prefeitura de Alvinópolis/MG, conforme especificidades do termo de referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1 - Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do inciso I do art. 8 do Decreto Municipal 3.469, de 29 de setembro de 2023, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014, nos itens em que o valor estimado for inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte sediados localmente (no território de Alvinópolis).

3.2.2 - Caso não sejam credenciadas no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será adotada a prioridade conforme critério regional.

3.2.2.1 - Considera-se Âmbito Regional: limites geográficos da Microrregião de Itabira, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 7085, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (1990).

3.2.2.2 - A prioridade de contratação será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não houver o credenciamento de pelo menos 03 (três) fornecedores sediados no local e que sejam capazes de atender ao instrumento convocatório.

3.3 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.3.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

3.3.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alvinópolis, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

5.7.1 - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2 - Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.3 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.4 - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.7.5 - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.6 - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14. - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, tendo em vista a natureza do objeto.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

7.1.5. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites dela.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.3.4 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

8.5 - DA REGULARIDADE TÉCNICA

8.5.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de locação de veículos ou máquinas compatíveis com o item cotado, sendo admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

9 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

9.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, **deverão anexar entre os documentos de habilitação qualquer dos documentos indicados nos itens 9.2.1 a 9.2.3** e, ainda, deverá assinalar a declaração constante do item 5.7.6, SOB PENA DE PRECLUSÃO do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

9.2.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional; ou

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao último exercício exigível na forma da lei, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

9.3.1 - Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 8.9 e subitens, e ainda, **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme expressamente previsto no parágrafo 3° do artigo 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014.**

9.3.2 - Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

9.3.2.1 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.3.2.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2016.

9.3.2.3 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 18.3.2.1 e 18.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

9.3.2.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar no Portal AMM Licita todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

9.3.2.5 - Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alvinópolis o objeto desta licitação.

9.3.2.6 - Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Alvinópolis poderá:

9.3.2.6.1 - Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou

9.3.2.6.2 - Revogar o presente processo licitatório.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 5,00 (cinco reais) para os itens cuja unidade de medida seja mês, R$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens cuja unidade de medida seja hora e R$ 0,01 (um centavo) para os itens cuja unidade de medida seja quilômetro (km).

10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

10.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

10.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

10.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 3469/2023.

10.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.30.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.30.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.30.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.30.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.30.5 - Empresas brasileiras;

10.30.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

10.30.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.34 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

11.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

12.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

12.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

13.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13.1.2 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciados para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada**.

13.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail (**licitacao@alvinopolis.mg.gov.br**) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

14 - DO RECURSO

14.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

14.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

16.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO.

16.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

16.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

16.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

16.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

16.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

16.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Alvinópolis, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

16.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

16.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

16.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

16.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

17.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

18.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - **Anexo III-A**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado.

18.1.1 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

18.2 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

18.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso por meio de Termo Aditivo conforme Art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

18.4 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

18.5 - O setor de compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

18.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

18.7 - O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

18.7.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

18.8 - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

18.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao certame.

18.9 - A Prefeitura Municipal realizará o controle dos bens entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

19 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 - A contratação será formalizada mediante **emissão de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

19.3 – Quando houver formalização do contrato decorrente da ata de registro de preços a sua vigência será estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Obras, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Alvinópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Alvinópolis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Alvinópolis.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 - O Município de Alvinópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Alvinópolis.

b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Alvinópolis.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Alvinópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprasalvinopolis2021@gmail.com.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alvinópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

26.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e;

26.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou;

26.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado:

27.11.1 à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11.2 a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência;

b) Minuta da ARP;

c) Minuta do Contrato

27.17 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://www.alvinopolis.mg.gov.br/licitacoes.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 12h às 18h ou pelo telefone (31) 3855-1369 e e-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br.

27.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP / **ANEXO II –** Termo de Referência / **ANEXO III –** Mapa de Gerenciamento de Riscos / **ANEXO IV-A –** Minuta Ata de Registro de Preços / **ANEXO IV-B –** Minuta Contratual

Alvinópolis, 09 de novembro de 2026.

Daniel Henrique Cezário
Agente de Contratação

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar e analisar os cenários necessários para atender à demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alvinópolis, conforme descrito no item 3. Além disso, visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações essenciais para subsidiar o processo de contratação subsequente.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. O presente Estudo reger-se-á em especial pela LEI Nº 14.133/2021.

2.2. Decreto Municipal nº 3.497/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Alvinópolis/MG.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de caminhões e equipamentos pesados, com fornecimento de condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais despesas operacionais por conta da contratada, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvinópolis/MG. A necessidade decorre da execução contínua das atividades operacionais e de infraestrutura desenvolvidas pelos órgãos municipais, que demandam a utilização constante de equipamentos pesados e caminhões para manutenção de vias urbanas e rurais, transporte de materiais, execução de obras, drenagem, terraplenagem, compactação de solo e apoio às atividades essenciais desempenhadas pelo Município. A Secretaria Municipal de Obras Públicas necessita de máquinas pesadas e caminhões adequados para assegurar o regular desempenho das atividades de infraestrutura, zeladoria urbana, manutenção de vias e conservação das estradas vicinais, possibilitando o transporte contínuo de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos utilizados pelas equipes de trabalho, inclusive nos distritos e comunidades rurais, bem como o deslocamento seguro de máquinas e equipamentos pesados entre as diferentes frentes de serviço. Já a Secretaria Municipal de Desenvolvimento demanda equipamentos apropriados para execução de serviços de transporte e içamento de cargas pesadas e trabalhos em altura, essenciais para a manutenção da iluminação pública, poda de árvores em áreas públicas e fomento de atividades estruturais no município, garantindo a segurança dos servidores e da população, além de realizar o transporte de calcário e outros materiais a granel utilizados no apoio à manutenção das estradas vicinais e demais serviços de infraestrutura. Por fim, a Secretaria Municipal de Transportes necessita de máquinas pesadas e caminhões adequados para garantir a manutenção e conservação das estradas vicinais, a recuperação de vias urbanas e rurais, a execução de serviços de terraplenagem, escavação, drenagem, transporte de materiais, cascalhamento, patrolamento, abastecimento de água em comunidades rurais e controle de poeira em vias não pavimentadas, assegurando o escoamento agrícola e o transporte escolar, especialmente em locais de difícil acesso e em períodos de maior demanda ocasionados pelas condições climáticas. Importante destacar que o Município possui parte dos equipamentos em sua frota própria. Contudo, tais veículos e máquinas mostram-se insuficientes para atender integralmente à demanda existente, considerando a extensão territorial do município, a necessidade de atendimento contínuo das zonas urbana e rural, bem como o desgaste natural ocasionado pelo uso constante, que resulta em manutenções periódicas e eventuais indisponibilidades operacionais.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. Secretarias Municipais de Obras Públicas / Desenvolvimento / Transportes

5. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

5.1. Após análise da demanda, foi identificado que as possíveis soluções são:

a) Contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros e demais encargos operacionais por conta da contratada, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvinópolis/MG, visando garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura, manutenção de vias, zeladoria urbana, transporte de materiais e de máquinas, içamento de cargas, drenagem, terraplenagem e demais atividades operacionais do Município.

b) Aquisição, por parte do Município, de máquinas pesadas e caminhões destinados à execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais, zeladoria urbana, transporte de materiais e de máquinas e apoio operacional, assumindo integralmente as responsabilidades relativas à gestão da frota, tais como manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguros, reposição de peças, contratação e disponibilização de operadores e motoristas, regularização documental, armazenamento, controle operacional e depreciação dos equipamentos e veículos.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

6.1. Analisando as soluções identificadas, verifica-se que a contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual locação de máquinas pesadas e caminhões mostra-se a alternativa mais vantajosa para o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. Essa modalidade possibilita a disponibilização dos equipamentos conforme a necessidade da Administração, garantindo flexibilidade operacional, continuidade dos serviços e adequação dos veículos e máquinas às diferentes atividades desenvolvidas pelo Município. Além disso, os custos relacionados ao fornecimento de condutores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, reposição de peças e demais encargos operacionais ficam sob responsabilidade da contratada, desonerando a estrutura administrativa municipal e assegurando maior eficiência na execução dos serviços públicos.

6.2. Por outro lado, a alternativa de aquisição direta de máquinas pesadas e caminhões pelo Município apresenta limitações relevantes, especialmente no que se refere à indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para investimento imediato na formação e ampliação de frota própria compatível com a demanda existente. Ademais, essa opção implicaria custos contínuos e elevados com manutenção preventiva e corretiva, abastecimento, seguros, armazenamento, depreciação, regularização documental, contratação de operadores e motoristas, além da necessidade de estrutura administrativa específica para gestão e controle operacional da frota, o que aumentaria significativamente os gastos públicos.

6.3. Dessa forma, considerando a análise comparativa das soluções apresentadas, conclui-se que a locação de máquinas pesadas e caminhões por meio de Registro de Preços representa a solução mais adequada, econômica e eficiente para o Município. Tal modelo proporciona maior previsibilidade orçamentária, otimização dos recursos públicos, flexibilidade na contratação conforme a demanda e eliminação da necessidade de elevados investimentos iniciais, assegurando, assim, a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

***7.* LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

7.1. Com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na elaboração da estimativa de preços para a futura contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, realizou-se o presente levantamento de mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Para a solução referente à locação, a estimativa do valor foi obtida por meio de pesquisa direta de mercado realizada junto a fornecedores do ramo que já haviam participado do Processo nº 107/2025, Licitação nº 46/2025, cujo objeto guarda pertinência com o presente certame. No que se refere à alternativa de aquisição, o levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas ao Fonte de Preços, ferramenta que reúne dados de contratações públicas em âmbito nacional, permitindo a identificação de valores atualizados e compatíveis com o mercado, contribuindo para a análise comparativa entre as soluções propostas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvinópolis/MG. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos e veículos com todos os custos operacionais inclusos, tais como condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros e demais encargos necessários à adequada execução dos serviços. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações prévias, cabendo à contratada disponibilizar os equipamentos nos locais, prazos e condições estabelecidos pelo Município, garantindo pleno funcionamento, segurança operacional e regularidade documental das máquinas e caminhões disponibilizados. A contratação deverá assegurar a oferta de equipamentos em boas condições de uso, aptos à execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais, terraplenagem, compactação de solo, transporte de materiais e de máquinas, zeladoria urbana, içamento de cargas, trabalhos em altura e demais atividades operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. A empresa contratada será responsável por todos os custos inerentes à execução do objeto, incluindo substituição imediata dos equipamentos em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade, assistência técnica e demais providências necessárias à continuidade dos serviços, de forma a evitar prejuízos às atividades públicas essenciais.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, a documentação necessária à formalização da contratação, conforme exigido neste instrumento.

9.2. As máquinas pesadas e caminhões deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, devendo estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento.

9.3. Não será aceito, em hipótese alguma, equipamento ou veículo em desacordo com as condições, especificações e exigências definidas pela Administração Municipal.

9.4. Regularidade, segurança e condições operacionais dos equipamentos e veículos

9.4.1. Todos os caminhões e máquinas pesadas deverão possuir documentação regular e atualizada, incluindo licenciamento vigente, quando aplicável, bem como atender às exigências legais e normativas pertinentes.

9.4.2. Os equipamentos e veículos deverão estar devidamente segurados, com cobertura compatível com os riscos da prestação dos serviços, incluindo danos materiais, pessoais e contra terceiros, quando aplicável.

9.4.3. Deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

9.4.4. Deverão apresentar boas condições de conservação, limpeza e funcionamento, garantindo segurança e conforto aos usuários.

9.4.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de operadores e motoristas devidamente habilitados, qualificados e capacitados para operação dos equipamentos e condução dos veículos, conforme exigências legais pertinentes.

9.4.6. A contratada deverá realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo substituição de peças, lubrificantes, pneus e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos e veículos.

9.4.7. Em caso de falha mecânica, quebra ou indisponibilidade do equipamento, a contratada deverá providenciar substituição em prazo compatível com a necessidade da Administração, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.

9.5. Responsabilidades da contratada

9.5.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo fornecimento de combustível, operadores, motoristas, manutenção, seguros, transporte dos equipamentos e demais despesas operacionais.

9.5.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e caminhões, garantindo pleno funcionamento e segurança operacional dos equipamentos.

9.5.3. Executar revisões periódicas obrigatórias conforme orientação dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis.

9.5.4. Custear despesas com peças, pneus, lubrificantes, filtros, combustíveis e serviços mecânicos necessários à adequada execução dos serviços.

9.5.5. Responsabilizar-se pelos seguros, tributos, taxas, licenciamentos e demais obrigações legais incidentes sobre os veículos e equipamentos.

9.5.6. Garantir a substituição imediata dos equipamentos ou veículos em caso de falha mecânica, indisponibilidade operacional, acidente ou qualquer situação que comprometa a continuidade dos serviços.

9.5.7. Disponibilizar operadores e motoristas devidamente habilitados, capacitados e equipados com os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente.

9.5.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da disponibilização dos operadores e motoristas.

9.6. Sustentabilidade

9.6.1. A contratada deverá observar as normas vigentes relativas à sustentabilidade ambiental, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

9.6.2. Deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais, incluindo controle de emissões atmosféricas, redução de desperdícios, manutenção adequada dos equipamentos e destinação ambientalmente correta de resíduos, óleos lubrificantes, pneus e demais materiais provenientes da execução dos serviços.

9.7. Requisitos operacionais específicos

9.7.1. As máquinas pesadas e caminhões deverão possuir capacidade operacional compatível com os serviços a serem executados, atendendo integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração.

9.7.2. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de segurança e funcionamento, com sistemas hidráulicos, elétricos, mecânicos e de sinalização devidamente revisados e operacionais.

9.7.3. Os caminhões e máquinas deverão atender às normas vigentes de trânsito, segurança do trabalho e operação de equipamentos pesados, incluindo regularização junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

9.7.4. A prestação dos serviços deverá garantir eficiência operacional, segurança, continuidade e qualidade na execução das atividades demandadas pelas Secretarias Municipais.

9.8. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a demanda da Administração, assegurando disponibilidade, eficiência, segurança operacional e continuidade no atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. O quantitativo estimado foi definido de acordo com as respostas apresentadas por cada Secretaria Municipal à Comunicação Interna encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, considerando a demanda prevista para um período de 12 (doze) meses.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e a Comunicação Interna que originaram este estudo, concentra sua necessidade na locação de caminhão 3/4 basculante (Lote 01) e de caminhão prancha (Lote 02), com o objetivo de assegurar o regular desempenho das atividades de infraestrutura, zeladoria urbana, manutenção de vias e conservação das estradas vicinais do Município. Verifica-se que a frota atualmente disponível requer suporte contínuo para atender, sem interrupções, todas as demandas logísticas e operacionais, serviços essenciais para a mobilidade urbana, a escoação da produção, a saúde pública e o bem-estar da população. A paralisação ou a carência de maquinário adequado, seja por necessidade de manutenção preventiva/corretiva ou por desgaste natural dos equipamentos, pode ocasionar graves prejuízos diretos à qualidade de vida dos cidadãos alvinopolenses e à integridade das obras públicas. Dessa forma, a locação dos veículos apresenta-se como solução adequada e vantajosa, pois permite à Administração garantir a continuidade da prestação do serviço público, assegurando maquinário com motorista, combustível, seguro total, rastreamento e manutenção inclusos, sem a necessidade de aquisição imediata de equipamentos de alto valor agregado, além de evitar que o Município assuma os custos permanentes relacionados à manutenção pesada, reposição de peças, seguro, depreciação e encargos com frota própria.

No que se refere ao Lote 01, a necessidade concentra-se no Caminhão 3/4 Basculante (capacidade de carga útil mínima de 4 toneladas, com condutor e combustível), com demanda estimada de 02 (dois) veículos. A requisição possui medição mensal, variando de uma requisição mínima de 01 (um) mês a uma máxima de 12 (doze) meses. A contratação do caminhão tipo 3/4 justifica-se pela necessidade contínua de transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas na execução dos serviços de manutenção e conservação das vias públicas, estradas vicinais, sistemas de drenagem, redes de abastecimento de água e demais estruturas municipais. O veículo será utilizado para atendimento das demandas das equipes de trabalho, incluindo o transporte de materiais como tubos, conexões, brita, areia, cimento, ferramentas, peças, equipamentos e outros insumos necessários à execução dos serviços, inclusive para atendimento dos distritos e comunidades rurais do Município. Considerando a diversidade e a distribuição das frentes de trabalho, estima-se uma utilização média de 08 (oito) viagens por mês, correspondendo a aproximadamente 96 (noventa e seis) viagens durante 12 meses. A estimativa considera a necessidade de deslocamentos entre a sede do Município, almoxarifado, garagem municipal, locais de execução dos serviços, distritos e comunidades, podendo o quantitativo sofrer variação de acordo com a programação e as demandas efetivamente verificadas durante a execução contratual. A disponibilização do caminhão 3/4 contribuirá para dar maior agilidade às equipes, evitando a dependência de veículos inadequados para cargas menores e permitindo o transporte regular dos materiais necessários à continuidade dos serviços públicos.

No que se refere ao Lote 02, a necessidade concentra-se no Caminhão Prancha (capacidade de carga líquida útil mínima de 15 toneladas, dotado de rampas de acesso, pontos adequados de amarração/ancoragem, condutor e combustível), com medição por KM e quantitativo total estimado de 1.308 (um mil, trezentos e oito) quilômetros, referente ao histórico de 1.006

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

km autorizados no Processo nº 107/2025, acrescido de 30% para margem de segurança operacional e ampliação das frentes de trabalho. A contratação de caminhão tipo prancha justifica-se pela necessidade de deslocamento seguro de máquinas e equipamentos pesados pertencentes ou disponibilizados à Secretaria Municipal de Obras Públicas, tais como retroescavadeiras, pás-carregadeiras, escavadeiras, rolos compactadores, tratores e outros equipamentos utilizados na execução dos serviços municipais. Em razão da extensão territorial de Alvinópolis/MG e da existência de diversos distritos, comunidades e localidades rurais, torna-se necessária a transferência periódica de máquinas entre diferentes frentes de serviço, especialmente para execução de manutenção de estradas vicinais, abertura e limpeza de valas, serviços de drenagem, recuperação de vias e demais atividades de infraestrutura. Para fins de planejamento, estima-se uma utilização média de 02 (dois) deslocamentos por mês, aproximadamente 24 (vinte e quatro) deslocamentos por ano, podendo a estimativa variar conforme o cronograma de obras, as condições das estradas, a necessidade de atendimento emergencial e a distribuição das máquinas entre as diferentes localidades. A utilização de caminhão prancha é indispensável para o transporte adequado e seguro desses equipamentos, evitando deslocamentos prolongados das próprias máquinas pelas vias públicas, reduzindo desgaste mecânico, consumo de combustível e riscos de avarias, além de proporcionar maior agilidade na mobilização dos equipamentos entre as frentes de trabalho. Dessa forma, a contratação busca assegurar a disponibilidade de transporte especializado sempre que houver necessidade de movimentação de máquinas pesadas e transporte de insumos, garantindo continuidade e eficiência na execução dos serviços públicos municipais e evitando paralisações e custos decorrentes de deslocamentos inadequados e do desgaste dos equipamentos.

A demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento concentra-se, primeiramente, na utilização de um Caminhão Muck ou guindauto com cesto aéreo (Lote 03). Tal equipamento justifica-se pela necessidade operacional na execução de serviços de transporte e içamento de cargas pesadas, fundamentais para o fomento de atividades estruturais no município, sendo o cesto aéreo acoplado indispensável para a manutenção da iluminação pública, poda de árvores em praças e vias, e demais atividades que exijam trabalho em altura com segurança para os servidores. Para este equipamento, estima-se uma requisição produtiva mínima de 220 horas e máxima de 320 horas.

A demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento contempla também a contratação de veículo tipo carreta/caminhão basculante (Lote 04), que se justifica pela necessidade de transporte de calcário e outros materiais a granel utilizados nas ações de apoio à manutenção das estradas vicinais e demais serviços de infraestrutura realizados. Considerando a extensão territorial do Município e a necessidade de deslocamentos frequentes para atendimento das demandas, a disponibilidade deste veículo é essencial, especialmente em períodos de execução de serviços de recuperação, nivelamento e melhoria das vias rurais. Para fins de estimativa, considera-se uma demanda média de 04 (quatro) viagens por mês para a busca de calcário, totalizando aproximadamente 48 (quarenta e oito) viagens por ano. Considerando o trajeto até os fornecedores situados na região de Timóteo/MG (distância de aproximadamente 120 km por trecho, totalizando 240 km de ida e volta), acrescido dos deslocamentos internos até os diversos locais de descarregamento e aplicação do material nas vias rurais do município, estima-se uma distância operacional média de 300 km por viagem. Dessa forma, estabelece-se uma requisição mínima de 14.400 km. Para a requisição máxima, aplicou-se uma margem de segurança operacional de 30%, resultando em 18.720 km. Essa variação justifica-se pela adequação necessária conforme a programação dos serviços, a diversidade dos locais de entrega nas vias rurais e a necessidade efetiva de aplicação do material. A disponibilidade do veículo de grande porte é necessária para evitar a paralisação ou atraso dos serviços, possibilitando o transporte de maiores volumes em cada deslocamento e proporcionando maior eficiência operacional e redução do número de viagens necessárias durante a vigência contratual.

Por fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes, no que se refere ao Caminhão Caçamba Traçado (Lote 05), a requisição justifica-se como essencial para a execução contínua de serviços de transporte de materiais, cascalhamento e

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

manutenção de estradas vicinais. Para atender à vasta malha de vias não pavimentadas do município, a contratação de 03 (três) veículos será realizada por medição mensal, estipulando-se a requisição mínima de 01 (um) mês e máxima de 12 (doze) meses.

Quanto aos veículos de transporte hídrico, o Caminhão Pipa para Água Potável (Lote 06 – 01 veículo) será destinado ao abastecimento em comunidades rurais que sofrem com escassez, além de prédios públicos e eventos emergenciais. De maneira análoga, o Caminhão Pipa para Água Não Potável (Lote 07 – 01 veículo) possui utilização especificamente destinada ao controle de poeira em vias não pavimentadas no período de seca e ao apoio à umidificação de solo em obras e reparos viários. Ambos os equipamentos serão locados por medição mensal, com requisição mínima de 01 (um) mês e máxima de 12 (doze) meses.

As ferramentas de adequação de vias, encabeçadas pela Motoniveladora (Lote 08), formam a base para esta Secretaria, sendo alocadas integralmente na manutenção, patrolamento e recuperação das estradas vicinais, garantindo o escoamento agrícola e o transporte escolar. Para esta finalidade, 02 (duas) máquinas serão locadas na modalidade mensal (mínimo de 01 e máximo de 12 meses). Já a Escavadeira Hidráulica de 14 toneladas (Lote 09 – 01 máquina), sua utilização será aferida por horas trabalhadas, estimando-se um mínimo de 220 horas e máximo de 500 horas produtivas, mostra-se necessária para serviços pesados de escavação, reabertura de trechos viários, limpeza de córregos, drenagem e terraplenagem em obras de grande porte.

No que tange às Retroescavadeiras 4x4 (Lote 10), a contratação de 03 (três) máquinas por medição mensal justifica-se pela necessidade constante e diária de apoio às equipes de manutenção urbana e rural, desobstrução de estradas, abertura de valas e drenagens diversas. Por fim, a Pá Carregadeira (Lote 11 – 01 máquina) é fundamental para o carregamento ágil de materiais (terra, cascalho, brita) nos caminhões caçamba, além da limpeza de áreas de encostas e movimentação de agregados nos pátios de obras, sendo também contratada por medição mensal. Para ambos os equipamentos, estipula-se a requisição mínima de 01 (um) mês e máxima de 12 (doze) meses. A locação destes maquinários apresenta-se como solução viável pois permite à Secretaria Municipal de Transportes ampliar temporariamente sua capacidade de atendimento (especialmente no período sem chuvas), sem os custos permanentes de aquisição e manutenção mecânica corretiva de máquinas pesadas.

Ressalta-se que, por se tratar de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com a tabela em anexo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Requisição Mínima	Requisição Máxima
Lote 01 Caminhão 3/4 Basculante 4 toneladas					
01	Prestação de serviços de locação de caminhão leve (tipo 3/4) com caçamba basculante, capacidade de carga útil mínima de 4 toneladas. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição imediata do veículo caso o defeito persista, reposição integral de peças, assistência técnica e socorro mecânico 24 horas e sistema de rastreamento veicular. Proteção ou seguro total (casco, colisão, roubo/furto e responsabilidade civil facultativa contra terceiros). Veículo com até 10 anos de fabricação/uso. Com condutor e com fornecimento de combustível. Veículo com até 10 anos de uso. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS)	2	Mensal	1	12

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Lote 02 Caminhão Prancha 15 toneladas					
02	Prestação de serviços de locação de caminhão com carroceria tipo prancha fixa/rebaixada para transporte de máquinas e equipamentos, capacidade de carga líquida útil mínima de 15 toneladas, dotado de rampas de acesso e pontos adequados de amarração/ancoragem. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição do veículo caso o defeito persista, reposição integral de peças, assistência técnica e socorro 24 horas e sistema de rastreamento veicular. Proteção ou seguro total contra sinistros (colisão, roubo, danos a terceiros e cobertura para operações de carga/descarga). Veículo com até 10 anos de fabricação/uso. Com condutor e com fornecimento de combustível.		KM	1006	1308
Lote 03 Caminhão Muck com cesto aéreo					
03	Prestação de serviços de locação de caminhão tipo muck ou guindauto com cesto aéreo, capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, alcance mínimo de 9,0 metros, potência mínima de 180 CV, modelo toco com carroceria. Com manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição do equipamento caso o defeito persista, bem como reposição de peças necessárias ao pleno funcionamento. Equipamento com rastreador veicular para monitoramento. Com operador/condutor e fornecimento de combustível. Equipado com horímetro para medição de horas produtivas e improdutivas. Veículo com até 10 anos de uso.		Hora Produtiva	220	320
Lote 04 Carreta/Caminhão Basculante 30t					
04	Prestação de serviços de locação de conjunto cavalo mecânico e semirreboque tipo caçamba basculante, capacidade de carga líquida mínima de 30 toneladas. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição do veículo/conjunto caso o defeito persista, reposição integral de peças, assistência e socorro mecânico 24 horas e sistema de rastreamento veicular/telemetria. Proteção ou seguro total com cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto e danos a terceiros (RCF). Veículo com até 10 anos de fabricação/uso. Com condutor devidamente habilitado e com fornecimento de combustível e insumos operacionais.		KM	14400	18720
Lote 05 Caminhão Caçamba Traçado					
05	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, traçado, capacidade para 15 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Veículo com até 10 anos de uso. Com condutor e com fornecimento de combustível. Horímetro para medição (produtivo e improdutivo) (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	3	Mensal	1	12
Lote 06 Caminhão Pipa água potável 10 metros cúbicos					

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

06	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Veículo com até 10 anos de uso. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	1	Mensal	1	12
Lote 07 Caminhão Pipa água não potável 20 metros cúbicos					
07	Prestação de serviços de utilização de caminhão pipa, traçado, para água não potável, com capacidade mínima para 20 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro contra terceiros. Com condutor e com fornecimento de combustível. Veículo com até 10 anos de uso. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	1	Mensal	1	12
Lote 08 Motoniveladora 120 a 140HP					
08	Prestação de serviços de locação de motoniveladora (patrol) potência mínima 120 HP a 140HP. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	2	Mensal	1	12
Lote 09 Escavadeira Hidráulica 14t					
09	Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 14 t. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. Horímetro para medição de hora produtiva.	1	Hora Produtiva	220	500
Lote 10 Retroescavadeira 4x4					
10	Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	3	Mensal	1	12
Lote 11 Pá carregadeira					

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

11	Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 95 KW. Capacidade da caçamba 1,8 a 2,5m³. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	1	Mensal	1	12

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da presente contratação foi obtida por meio de pesquisa direta de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, tendo em vista que pegamos os e-mails das empresas participantes do último processo em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Para a definição dos preços de referência de cada item/lote, foi adotada a média aritmética simples dos valores unitários praticados nas referidas cotações.

11.2. Observação sobre a quantidade total dos itens mensais: Os Lotes 01, 05, 06, 07, 08, 10 e 11 preveem prestação de serviço mensal durante até 12 meses, sendo 2 veículos no Lote 01, 3 veículos no Lote 05, 1 veículo no Lote 06, 1 veículo no Lote 07, 2 máquinas no Lote 08, 3 máquinas no Lote 10 e 1 máquina no Lote 11. Os Lotes 02 e 04 são medidos por quilômetro (KM) e os Lotes 03 e 09 por hora produtiva, conforme a requisição máxima indicada.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. de Máquinas	Requisição Máxima	Fornecedor	Preço Unitário do Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
Lote 01 Caminhão 3/4 Basculante 4 toneladas								
01	Prestação de serviços de locação de caminhão leve (tipo 3/4) com caçamba basculante, capacidade de carga útil mínima de 4 toneladas. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição imediata do veículo caso o defeito persista, reposição integral de peças, assistência técnica e socorro mecânico 24 horas e sistema de rastreamento veicular. Proteção ou seguro total (casco, colisão, roubo/furto e responsabilidade civil facultativa contra terceiros). Veículo com até 10 anos de fabricação/uso. Com condutor e com fornecimento de combustível. Veículo com até 10 anos de uso. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS)	Mensal	2	12	ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 25.000,00	R$ 26.500,00	R$ 636.000,00
					ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	R$ 28.000,00		

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Lote 02 Caminhão Prancha 15 toneladas								
02	Prestação de serviços de locação de caminhão com carroceria tipo prancha fixa/rebaixada para transporte de máquinas e equipamentos, capacidade de carga líquida útil mínima de 15 toneladas, dotado de rampas de acesso e pontos adequados de amarração/ancoragem. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição do veículo caso o defeito persista, reposição integral de peças, assistência técnica e socorro 24 horas e sistema de rastreamento veicular. Proteção ou seguro total contra sinistros (colisão, roubo, danos a terceiros e cobertura para operações de carga/descarga). Veículo com até 10 anos de fabricação/uso. Com condutor e com fornecimento de combustível.	KM		1308	ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 15,00	R$ 22,50	R$ 29.430,00
					ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	R$ 30,00		
Lote 03 Caminhão Muck com cesto aéreo								
03	Prestação de serviços de locação de caminhão tipo muck ou guindauto com cesto aéreo, capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, alcance mínimo de 9,0 metros, potência mínima de 180 CV, modelo toco com carroceria. Com manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição do equipamento caso o defeito persista, bem como reposição de peças necessárias ao pleno funcionamento. Equipamento com rastreador veicular para monitoramento. Com operador/condutor e	Hora Produtiva		320	ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 600,00	R$ 445,00	R$ 142.400,00
					ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	R$ 290,00		

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

	fornecimento de combustível. Equipado com horímetro para medição de horas produtivas e improdutivas. Veículo com até 10 anos de uso.							
Lote 04 Carreta/Caminhão Basculante 30t								
04	Prestação de serviços de locação de conjunto cavalo mecânico e semirreboque tipo caçamba basculante, capacidade de carga líquida mínima de 30 toneladas. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição do veículo/conjunto caso o defeito persista, reposição integral de peças, assistência e socorro mecânico 24 horas e sistema de rastreamento veicular/telemetria. Proteção ou seguro total com cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto e danos a terceiros (RCF). Veículo com até 10 anos de fabricação/uso. Com condutor devidamente habilitado e com fornecimento de combustível e insumos operacionais.	KM		18720	ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 18,00	R$ 26,50	R$ 496.080,00
					ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	R$ 35,00		
Lote 05 Caminhão Caçamba Traçado								
05	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, traçado, capacidade para 15 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Veículo com até 10 anos de uso. Com condutor e com fornecimento de combustível. Horímetro para medição (produtivo e	Mensal	3	12	ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 40.000,00	R$ 41.500,00	R$ 1.494.000,00
					ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	R$ 43.000,00		

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

	improdutivo) (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)							
Lote 06 Caminhão Pipa água potável 10 metros cúbicos								
06	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Veículo com até 10 anos de uso. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	Mensal	1	12	ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 40.000,00	R$ 35.000,00	R$ 420.000,00
					ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	R$ 30.000,00		
Lote 07 Caminhão Pipa água não potável 20 metros cúbicos								
07	Prestação de serviços de utilização de caminhão pipa, traçado, para água não potável, com capacidade mínima para 20 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro contra terceiros. Com condutor e com fornecimento de combustível. Veículo com até 10 anos de uso. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	Mensal	1	12	ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 40.000,00	R$ 41.500,00	R$ 498.000,00
					ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	R$ 43.000,00		
Lote 08 Motoniveladora 120 a 140HP								
08	Prestação de serviços de locação de motoniveladora (patrol) potência mínima 120 HP a 140HP. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de	Mensal	2	12	ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 65.000,00	R$ 54.000,00	R$ 1.296.000,00

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

	peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)				ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	R$ 43.000,00		
Lote 09 Escavadeira Hidráulica 14t								
09	Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 14 t. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. Horímetro para medição de hora produtiva.	Hora Produtiva	1	500	ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 480,00	R$ 430,00	R$ 215.000,00
					ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	R$ 380,00		
Lote 10 Retroescavadeira 4x4								
10	Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	Mensal	3	12	ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 35.000,00	R$ 31.500,00	R$ 1.134.000,00
					ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	R$ 28.000,00		
Lote 11 Pá carregadeira								

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

11	Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 95 KW. Capacidade da caçamba 1,8 a 2,5m³. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	Mensal	1	12	ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R$ 45.000,00	R$ 44.000,00	R$ 528.000,00
					ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	R$ 43.000,00		
TOTAL						**R$ 6.888.910,00**		

11.2.1. Os valores para estimativa de aquisição dos veículos foram obtidos por meio de consulta ao Fonte de Preços, realizada pelo Setor de Orçamento do Município, conforme anexo. O levantamento foi utilizado para demonstrar que a aquisição não se mostra vantajosa, devido ao alto investimento inicial e aos custos contínuos com manutenção, seguros, tributos e gestão da frota.

11.2.1.1. Especificamente para a composição do (item 4) conjunto de Cavalo Mecânico acoplado a Semirreboque Basculante (capacidade líquida de 30 toneladas), a pesquisa demonstrou um custo médio estimado de R$ 976.500,00 referentes apenas à aquisição da unidade tratora (Cavalo Mecânico).

11.2.1.2. Cumpre justificar que, em razão da escassez momentânea de certames recentes no painel de preços contemplando o conjunto integral consolidado em um único item, a equipe técnica extraiu a estimativa baseando-se no item de maior peso financeiro do conjunto: o cavalo mecânico com capacidade técnica para tracionar 30 toneladas. Utilizou-se para a composição da média:

a) O valor de um Caminhão Trator (Cavalo Mecânico) com potência de 470 CV, homologado por R$ 1.020.000,00;

b) O valor de um Caminhão Trator (Cavalo Mecânico) 6x4, novo, homologado por R$ 933.000,00.

11.2.1.3. Ressalta-se que o valor médio apurado de R$ 976.500,00 não inclui o custo adicional do Semirreboque Basculante de 30t, o que elevaria ainda mais o montante final do conjunto. A necessidade de imobilização de um capital que ultrapassa expressivamente a casa de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por equipamento, somada à depreciação acelerada e aos severos custos de manutenção do sistema hidráulico, comprova de forma contundente a desvantagem econômica da aquisição própria frente a outras modelagens, justificando a opção pela locação.

11.2.1.4. Para a estimativa do (item 5) Caminhão Basculante Traçado (6x4) com caçamba de capacidade mínima de 15 m³, apurou-se o valor médio de R$ 703.482,50, composto pelas seguintes referências:

a) Caminhão traçado 6x4, zero quilômetro, com caçamba basculante de 14 m³, homologado por R$ 640.000,00;

b) Caminhão traçado 6x4, zero quilômetro, com caçamba basculante de 12 m³, homologado por R$ 766.965,00;

11.2.1.5. Nota Técnica da Pesquisa (Capacidade Volumétrica): Justifica-se a utilização de registros públicos com capacidades volumétricas de 12 m³ e 14 m³ em decorrência da indisponibilidade momentânea de contratações públicas

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

recentes com a especificação exata de 15 m³ no fonte de preços. Adotou-se o critério de similaridade técnica pelo porte do chassi (veículos pesados com tração 6x4 e PBT compatível), priorizando-se as maiores volumetrias encontradas no mercado.

11.2.1.6. Registra-se que, por demandar maior volume de aço e cilindros de elevação com capacidade de carga superior, a caçamba de 15 m³ pretendida pelo Município resultaria em um custo de aquisição ainda mais elevado do que a média de R$ 703.482,50 ora apurada. Portanto, a constatação de que modelos de capacidade inferior já exigem expressivo investimento inicial e geram altos custos recorrentes de manutenção pesada reforça conclusivamente a inviabilidade da compra e a vantajosidade da contratação via locação.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de caminhão leve (tipo 3/4) com caçamba basculante, capacidade de carga útil mínima de 4 toneladas. O veículo e o implemento deverão ser entregues com toda a documentação em ordem (livres de ônus ou multas), com manuais de operação em português, chave reserva e demais itens de segurança conforme legislação vigente. Ano de fabricação mínimo 2020.	2	R$ 456.498,55	R$ 912.997,10
02	Aquisição de caminhão com carroceria tipo prancha fixa/rebaixada para transporte de máquinas e equipamentos, capacidade de carga líquida útil mínima de 15 toneladas, dotado de rampas de acesso e pontos adequados de amarração/ancoragem. O veículo e o implemento deverão ser entregues com toda a documentação em ordem (livres de ônus ou multas), com manuais de operação em português, chave reserva e demais itens de segurança conforme legislação vigente. Ano de fabricação mínimo 2020.	1	R$ 814.000,00	R$ 814.000,00
03	Aquisição de caminhão modelo toco, potência mínima de 180 CV, equipado com carroceria e guindauto (tipo munck) articulado com cesto aéreo. O guindauto deve possuir capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas e alcance mínimo de 9,0 metros. Deve possuir horímetro acoplado ao equipamento. O veículo e os implementos deverão ser entregues com toda a documentação em ordem (livres de ônus ou multas), com manuais em português, chave reserva e demais itens de segurança conforme legislação vigente. Ano de fabricação mínimo 2020.	1	R$ 717.900,00	R$ 717.900,00
04	Aquisição de conjunto composto por cavalo mecânico e semirreboque tipo caçamba basculante, capacidade de carga líquida mínima de 30 toneladas. O veículo e o implemento deverão ser entregues com toda a documentação em ordem (livres de ônus ou multas), com manuais de operação em português, chave reserva e demais itens de segurança conforme legislação vigente. Ano de fabricação mínimo 2020.	1	R$ 976.500,00	R$ 976.500,00
05	Aquisição de caminhão basculante (caçamba), traçado, com capacidade mínima para 15 metros cúbicos. O veículo e o implemento deverão ser entregues com toda a documentação em ordem (livres de ônus ou multas), com manuais de operação em português, chave reserva e demais itens de segurança conforme legislação vigente. Ano de fabricação mínimo 2020.	3	R$ 703.482,50	R$ 2.110.447,50
06	Aquisição de caminhão tanque (pipa), com reservatório construído em material apropriado e atóxico para transporte de água potável, capacidade mínima de 10 metros cúbicos (10.000 litros). O veículo e o implemento deverão ser	1	R$ 569.000,00	R$ 569.000,00

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

	entregues com toda a documentação em ordem (livres de ônus ou multas), com manuais de operação em português, chave reserva e demais itens de segurança conforme legislação vigente. Ano de fabricação mínimo 2020.			
07	Aquisição de caminhão tanque (pipa), traçado, com reservatório destinado ao transporte de água não potável, capacidade mínima de 20 metros cúbicos (20.000 litros). O veículo e o implemento deverão ser entregues com toda a documentação em ordem (livres de ônus ou multas), com manuais de operação em português, chave reserva e demais itens de segurança conforme legislação vigente. Ano de fabricação mínimo 2020.	1	R$ 677.500,00	R$ 677.500,00
08	Aquisição de motoniveladora (patrol), potência entre 120 HP e 140 HP. Deve incluir painel com horímetro. O equipamento deverá ser entregue com toda a documentação em ordem (livre de ônus ou pendências, se aplicável a registro de maquinário), com manuais de operação e manutenção em português, chave reserva e demais itens de segurança conforme legislação vigente. Ano de fabricação mínimo 2020.	2	R$ 814.500,00	R$ 1.629.000,00
09	Aquisição de escavadeira hidráulica, capacidade/peso operacional mínimo de 14 toneladas. Deve incluir painel com horímetro. O equipamento deverá ser entregue com toda a documentação em ordem (livre de ônus ou pendências, se aplicável a registro de maquinário), com manuais de operação e manutenção em português, chave reserva e demais itens de segurança conforme legislação vigente. Ano de fabricação mínimo 2020.	1	R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
10	Aquisição de retroescavadeira, tração 4x4, potência mínima de 85 HP. Deve incluir painel com horímetro. O equipamento deverá ser entregue com toda a documentação em ordem (livre de ônus ou pendências, se aplicável a registro de maquinário), com manuais de operação e manutenção em português, chave reserva e demais itens de segurança conforme legislação vigente. Ano de fabricação mínimo 2020.	3	R$ 467.500,00	R$ 1.402.500,00
11	Aquisição de pá carregadeira, potência mínima de 95 kW, com capacidade da caçamba entre 1,8 m³ e 2,5 m³. O equipamento deverá ser entregue com toda a documentação em ordem (livre de ônus ou pendências, se aplicável a registro de maquinário), com manuais de operação e manutenção em português, chave reserva e demais itens de segurança conforme legislação vigente. Ano de fabricação mínimo 2020.	1	R$ 646.500,00	R$ 646.500,00
TOTAL		**R$ 11.016.344,60**		

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. O parcelamento da contratação referente à locação de caminhões e equipamentos pesados, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por essa razão, o objeto foi dividido em 11 (onze) lotes, um para cada tipo de veículo ou equipamento. A divisão permite a participação de empresas especializadas em cada tipo de equipamento, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, o que amplia a competitividade e favorece a obtenção de preços mais vantajosos. Essa modelagem não traz prejuízo à padronização ou à gestão contratual, uma vez que todos os lotes observam as mesmas condições de execução, medição e fiscalização.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Conforme fundamentação acima, consideramos que a solução escolhida é a mais ADEQUADA e VIÁVEL, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Alvinópolis/MG.

Alvinópolis/MG, 13 de outubro de 2026

Cláudio Alves Guilherme
Secretário Municipal de Obras Públicas

Raylander Cardoso de Moraes
Secretário Municipal de Transportes

Adinésio de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de locação de caminhões e equipamentos pesados, com fornecimento de condutor/operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais despesas operacionais por conta da contratada, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento da Prefeitura de Alvinópolis/MG, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descritivo	Qtd.	Unid.	Req. Máx.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lote 01 – Prestação de serviços de locação de caminhão leve (tipo 3/4) com caçamba basculante, capacidade de carga útil mínima de 4 toneladas. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição imediata do veículo caso o defeito persista, reposição integral de peças, assistência técnica e socorro mecânico 24 horas e sistema de rastreamento veicular. Proteção ou seguro total (casco, colisão, roubo/furto e responsabilidade civil facultativa contra terceiros). Veículo com até 10 anos de fabricação/uso. Com condutor e com fornecimento de combustível. Veículo com até 10 anos de uso. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS)	2	Mês	12	R$ 27.333,33	R$ 655.999,92
2	Lote 02 – Prestação de serviços de locação de caminhão com carroceria tipo prancha fixa/rebaixada para transporte de máquinas e equipamentos, capacidade de carga líquida útil mínima de 15 toneladas, dotado de rampas de acesso e pontos adequados de amarração/ancoragem. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição do veículo caso o defeito persista, reposição integral de peças, assistência técnica e socorro 24 horas e sistema de rastreamento veicular. Proteção ou seguro total contra sinistros (colisão, roubo, danos a terceiros e cobertura para operações de carga/descarga). Veículo com até 10 anos de fabricação/uso. Com condutor e com fornecimento de combustível.		KM	1.308	R$ 26,67	R$ 34.884,36
3	Lote 03 – Prestação de serviços de locação de caminhão tipo muck ou guindauto com cesto aéreo, capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, alcance mínimo de 9,0 metros, potência mínima de 180 CV, modelo toco com carroceria. Com manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição do equipamento caso o defeito persista, bem como reposição de peças necessárias ao pleno funcionamento. Equipamento com rastreador veicular para monitoramento. Com operador/condutor e fornecimento de combustível. Equipado		Hora Produtiva	320	R$ 396,67	R$ 126.934,40

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

	com horímetro para medição de horas produtivas e improdutivas. Veículo com até 10 anos de uso.					
4	Lote 04 – Prestação de serviços de locação de conjunto cavalo mecânico e semirreboque tipo caçamba basculante, capacidade de carga líquida mínima de 30 toneladas. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição do veículo/conjunto caso o defeito persista, reposição integral de peças, assistência e socorro mecânico 24 horas e sistema de rastreamento veicular/telemetria. Proteção ou seguro total com cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto e danos a terceiros (RCF). Veículo com até 10 anos de fabricação/uso. Com condutor devidamente habilitado e com fornecimento de combustível e insumos operacionais.		KM	18.720	R$ 31,00	R$ 580.320,00
5	Lote 05 – Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, traçado, capacidade para 15 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Veículo com até 10 anos de uso. Com condutor e com fornecimento de combustível. Horímetro para medição (produtivo e improdutivo) (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	3	Mês	12	R$ 42.333,33	R$ 1.523.999,88
6	Lote 06 – Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Veículo com até 10 anos de uso. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	1	Mês	12	R$ 33.666,67	R$ 404.000,04
7	Lote 07 – Prestação de serviços de utilização de caminhão pipa, traçado, para água não potável, com capacidade mínima para 20 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro contra terceiros. Com condutor e com fornecimento de combustível. Veículo com até 10 anos de uso. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	1	Mês	12	R$ 42.333,33	R$ 507.999,96
8	Lote 08 – Prestação de serviços de locação de motoniveladora (patrol) potência mínima 120 HP a 140HP. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	2	Mês	12	R$ 50.666,67	R$ 1.216.000,08

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

9	Lote 09 – Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 14 t. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. Horímetro para medição de hora produtiva.		Hora Produtiva	500	R$ 416,67	R$ 208.335,00
10	Lote 10 – Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	3	Mês	12	R$ 30.666,67	R$ 1.104.000,12
11	Lote 11 – Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 95 KW. Capacidade da caçamba 1,8 a 2,5m³. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	1	Mês	12	R$ 44.000,00	R$ 528.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.890.473,76**

1.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 6.890.473,76 (seis milhões, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), obtido pela média aritmética simples das cotações de LEONARDO ALVES MERCES PEREIRA, ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA e ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, aplicada sobre as requisições máximas de cada item, conforme Manifestação do Setor de Compras, Orçamentos e Cotações – MSC nº 88/2026.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Requisição Mínima	Requisição Máxima
Lote 01 Caminhão 3/4 Basculante 4 toneladas					
01	Prestação de serviços de locação de caminhão leve (tipo 3/4) com caçamba basculante, capacidade de carga útil mínima de 4 toneladas. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição imediata do veículo caso o defeito persista, reposição integral de peças, assistência técnica e socorro mecânico 24 horas e sistema de rastreamento veicular. Proteção ou seguro total (casco, colisão, roubo/furto e responsabilidade civil facultativa contra terceiros). Veículo com até 10 anos de fabricação/uso. Com condutor e com fornecimento de combustível. Veículo com até 10 anos de uso. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS)	2	Mensal	1	12

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Lote 02 Caminhão Prancha 15 toneladas					
02	Prestação de serviços de locação de caminhão com carroceria tipo prancha fixa/rebaixada para transporte de máquinas e equipamentos, capacidade de carga líquida útil mínima de 15 toneladas, dotado de rampas de acesso e pontos adequados de amarração/ancoragem. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição do veículo caso o defeito persista, reposição integral de peças, assistência técnica e socorro 24 horas e sistema de rastreamento veicular. Proteção ou seguro total contra sinistros (colisão, roubo, danos a terceiros e cobertura para operações de carga/descarga). Veículo com até 10 anos de fabricação/uso. Com condutor e com fornecimento de combustível.		KM	1006	1308
Lote 03 Caminhão Muck com cesto aéreo					
03	Prestação de serviços de locação de caminhão tipo muck ou guindauto com cesto aéreo, capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, alcance mínimo de 9,0 metros, potência mínima de 180 CV, modelo toco com carroceria. Com manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição do equipamento caso o defeito persista, bem como reposição de peças necessárias ao pleno funcionamento. Equipamento com rastreador veicular para monitoramento. Com operador/condutor e fornecimento de combustível. Equipado com horímetro para medição de horas produtivas e improdutivas. Veículo com até 10 anos de uso.		Hora Produtiva	220	320
Lote 04 Carreta/Caminhão Basculante 30t					
04	Prestação de serviços de locação de conjunto cavalo mecânico e semirreboque tipo caçamba basculante, capacidade de carga líquida mínima de 30 toneladas. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição do veículo/conjunto caso o defeito persista, reposição integral de peças, assistência e socorro mecânico 24 horas e sistema de rastreamento veicular/telemetria. Proteção ou seguro total com cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto e danos a terceiros (RCF). Veículo com até 10 anos de fabricação/uso. Com condutor devidamente habilitado e com fornecimento de combustível e insumos operacionais.		KM	14400	18720
Lote 05 Caminhão Caçamba Traçado					

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

05	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, traçado, capacidade para 15 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Veículo com até 10 anos de uso. Com condutor e com fornecimento de combustível. Horímetro para medição (produtivo e improdutivo) (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	3	Mensal	1	12
Lote 06 Caminhão Pipa água potável 10 metros cúbicos					
06	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Veículo com até 10 anos de uso. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	1	Mensal	1	12
Lote 07 Caminhão Pipa água não potável 20 metros cúbicos					
07	Prestação de serviços de utilização de caminhão pipa, traçado, para água não potável, com capacidade mínima para 20 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro contra terceiros. Com condutor e com fornecimento de combustível. Veículo com até 10 anos de uso. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	1	Mensal	1	12
Lote 08 Motoniveladora 120 a 140HP					
08	Prestação de serviços de locação de motoniveladora (patrol) potência mínima 120 HP a 140HP. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	2	Mensal	1	12
Lote 09 Escavadeira Hidráulica 14t					
09	Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 14 t. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. Horímetro para medição de hora produtiva.	1	Hora Produtiva	220	500

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Lote 10 Retroescavadeira 4x4					
10	Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	3	Mensal	1	12
Lote 11 Pá carregadeira					
11	Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 95 KW. Capacidade da caçamba 1,8 a 2,5m³. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	1	Mensal	1	12

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.497/2023.
1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, observando os contratos dela decorrentes o disposto nos artigos 105 a 107 da mesma Lei.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento da Prefeitura de Alvinópolis/MG, especialmente a manutenção e conservação das estradas vicinais e vias urbanas, zeladoria urbana, drenagem, terraplenagem, cascalhamento, patrolamento, transporte de materiais, insumos e máquinas, içamento de cargas, trabalhos em altura na manutenção da iluminação pública e poda de árvores, abastecimento de água potável em comunidades rurais e controle de poeira em vias não pavimentadas. O Município possui parte dos equipamentos em sua frota própria; contudo, tais veículos e máquinas mostram-se insuficientes para atender integralmente à demanda existente, considerando a extensão territorial do Município, a existência de diversos distritos e comunidades rurais e as indisponibilidades decorrentes de manutenções periódicas e do desgaste natural. A locação, com condutor/operador, combustível, manutenção, seguro e rastreamento por conta da contratada, permite garantir a continuidade dos serviços públicos sem a imobilização de recursos estimada em R$ 11.016.344,60 para a aquisição de frota equivalente, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar, afastando ainda os custos permanentes com manutenção pesada, reposição de peças, seguros, depreciação e encargos com pessoal. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e eventual das demandas, possibilitando a contratação na exata medida da necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

2.2. **DO QUANTITATIVO**

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

2.2.1. Os quantitativos foram definidos a partir do Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e das manifestações apresentadas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento (Ofício nº 98/2026) e de Transportes (Ofício nº 289/2026), consolidados no Estudo Técnico Preliminar, para o período de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo a seguir. Por se tratar de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos, correspondendo a requisição mínima à quantidade que a Secretaria obrigatoriamente demandará e a requisição máxima ao limite total que poderá ser contratado.

2.2.2. Secretaria Municipal de Obras Públicas: Lote 01 – Caminhão 3/4 Basculante: 02 (dois) veículos, com medição mensal, requisição mínima de 01 (um) e máxima de 12 (doze) meses por veículo, totalizando até 24 (vinte e quatro) meses, estimando-se 08 (oito) viagens mensais, ou 96 (noventa e seis) viagens no período, para o transporte de materiais, ferramentas e insumos entre a sede, o almoxarifado, a garagem municipal, as frentes de serviço, os distritos e as comunidades rurais. Lote 02 – Caminhão Prancha: medição por quilômetro, com requisição mínima de 1.006 km, correspondente ao histórico autorizado no Processo nº 107/2025, e máxima de 1.308 km, resultante do acréscimo de 30% de margem de segurança operacional, estimando-se 02 (dois) deslocamentos mensais, ou 24 (vinte e quatro) no período, para a transferência de máquinas entre as frentes de serviço.

2.2.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento: Lote 03 – Caminhão Muck/guindauto com cesto aéreo: requisição mínima de 220 (duzentas e vinte) e máxima de 320 (trezentas e vinte) horas produtivas, destinadas ao içamento de cargas, à manutenção da iluminação pública, à poda de árvores e às demais atividades em altura. Lote 04 – Carreta/Caminhão Basculante 30t: 04 (quatro) viagens mensais para a busca de calcário, ou 48 (quarenta e oito) viagens no período, com distância operacional média de 300 km por viagem (240 km de ida e volta até a região de Timóteo/MG, acrescidos dos deslocamentos internos até os locais de aplicação), resultando em requisição mínima de 14.400 km (48 x 300 km) e máxima de 18.720 km (acréscimo de 30%).

2.2.4. Secretaria Municipal de Transportes: Lote 05 – Caminhão Caçamba Traçado: 03 (três) veículos; Lote 06 – Caminhão Pipa água potável: 01 (um) veículo; Lote 07 – Caminhão Pipa água não potável: 01 (um) veículo; Lote 08 – Motoniveladora: 02 (duas) máquinas; Lote 10 – Retroescavadeira 4x4: 03 (três) máquinas; e Lote 11 – Pá Carregadeira: 01 (uma) máquina, todos com medição mensal, requisição mínima de 01 (um) mês e máxima de 12 (doze) meses por veículo/máquina. Lote 09 – Escavadeira Hidráulica 14t: 01 (uma) máquina, com requisição mínima de 220 (duzentas e vinte) e máxima de 500 (quinhentas) horas produtivas, destinada a serviços pesados de escavação, reabertura de trechos viários, limpeza de córregos, drenagem e terraplenagem.

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO FORNECEDOR

2.3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será licitado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos artigos 6º, inciso XLV, e 82 a 86 da referida Lei, precedido da publicação de Aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 3.497/2023, com o objetivo de consolidar os quantitativos das Secretarias Municipais interessadas e viabilizar a eventual participação de outros órgãos e entidades municipais:

Hipóteses de adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente, e regulamento municipal):

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, ou contratação de obras por preço global ou unitário;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (...)

Ademais, em observância ao art. 41, inciso IV, e ao art. 46 do Decreto Municipal nº 3.497/2023, o órgão gerenciador publicou Aviso de Intenção de Registro de Preços, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, viabilizando a manifestação de interesse das demais Secretarias Municipais quanto à participação no certame e à consolidação dos respectivos quantitativos.

2.3.2. Definida a necessidade da Administração, foram realizadas cotações de mercado diretamente junto a fornecedores especializados no ramo de locação de máquinas pesadas e caminhões, em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.716/2025, tendo sido consultadas empresas que já haviam participado do Processo nº 107/2025, Licitação nº 46/2025, cujo objeto guarda pertinência com o presente certame, além de outros fornecedores do ramo. As propostas apresentadas foram utilizadas para a definição dos preços de referência de cada item/lote, mediante a aplicação da média aritmética simples dos valores unitários cotados, conforme MSC nº 88/2026, tendo apresentado propostas válidas as empresas relacionadas a seguir:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	ITENS COTADOS
ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	70.998.562/0001-51	Todos (01 a 11)
ORGANIZAÇÃO SÃO PEDRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	09.194.907/0001-03	Todos (01 a 11)
LEONARDO ALVES MERCES PEREIRA	41.149.334/0001-09	Todos (01 a 11)

2.4. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO (LOCAÇÃO EM DETRIMENTO DA AQUISIÇÃO)

2.4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e adequado das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Alvinópolis/MG. As atividades desenvolvidas pelas Secretarias envolvem serviços de manutenção e recuperação de estradas e vias públicas, execução de obras e serviços de infraestrutura, transporte e movimentação de materiais e de máquinas, abastecimento de água em comunidades rurais e demais atividades que demandam a utilização de máquinas pesadas e caminhões específicos. Com a finalidade de identificar a solução mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada análise comparativa entre a aquisição direta dos equipamentos e a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões. Conforme levantamento realizado, a aquisição dos equipamentos necessários representaria investimento estimado de R$ 11.016.344,60 (onze milhões, dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), além de exigir a disponibilização imediata de elevado volume de recursos públicos e a assunção de custos permanentes relacionados à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, abastecimento, seguros, regularização documental, armazenamento, depreciação e demais despesas necessárias à operação e conservação dos equipamentos. Por outro lado, a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como solução mais adequada às necessidades da Administração, com valor estimado de R$ 6.890.473,76 (seis milhões, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses, permitindo que os

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

serviços sejam solicitados conforme as necessidades efetivamente identificadas ao longo da vigência da contratação. A solução proposta contempla o fornecimento de máquinas pesadas e caminhões, com condutores e operadores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais despesas operacionais sob responsabilidade da contratada, reduzindo os encargos administrativos e operacionais do Município e evitando a necessidade de mobilização imediata de recursos para aquisição de bens permanentes de elevado valor. Além disso, a locação proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo a utilização dos diferentes equipamentos conforme as demandas existentes, especialmente para a execução de serviços de infraestrutura, manutenção e recuperação de vias e estradas, transporte e movimentação de materiais e demais atividades de competência das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se igualmente adequada em razão da natureza variável e eventual das demandas, permitindo que a Administração solicite os serviços de forma parcelada e de acordo com sua necessidade, sem a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, considerando o elevado investimento necessário para a aquisição dos equipamentos, os custos permanentes decorrentes de sua operação, manutenção e gestão, bem como a flexibilidade e a eficiência proporcionadas pela contratação dos serviços de locação, conclui-se que a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões apresenta-se como solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. A contratação contribui para a continuidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Alvinópolis/MG, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de caminhões e equipamentos pesados, compreendendo caminhão 3/4 basculante, caminhão prancha, caminhão muck/guindauto com cesto aéreo, carreta/caminhão basculante 30t, caminhão caçamba traçado, caminhões pipa para água potável e não potável, motoniveladora, escavadeira hidráulica, retroescavadeira 4x4 e pá carregadeira, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento da Prefeitura de Alvinópolis/MG, deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. Requisitos gerais:

3.2.1. Os veículos e máquinas deverão possuir até 10 (dez) anos de fabricação/uso e ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, com documentação regular e atualizada, incluindo licenciamento vigente, quando aplicável.

3.2.2. Os veículos e máquinas disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo desempenho, eficiência e capacidade operacional compatíveis com as atividades a que se destinam.

3.2.3. Os veículos e máquinas deverão estar cobertos por proteção ou seguro, na forma prevista na descrição de cada item, e equipados com rastreador veicular e, conforme o caso, com horímetro e/ou hodômetro em perfeito funcionamento, para fins de medição e controle.

3.2.4. Deverão ser observadas todas as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro e as Normas Regulamentadoras NR-06, NR-11, NR-12 e NR-35, esta última nos trabalhos em altura com cesto aéreo, cabendo à contratada disponibilizar condutores/operadores devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível com o veículo, capacitados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual exigidos.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

3.2.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, mobilização e desmobilização dos veículos e máquinas até o local indicado pela Administração, sem ônus adicional.

3.3. Sustentabilidade ambiental:

3.3.1. A presente contratação deverá observar critérios que minimizem possíveis impactos ambientais, conforme segue:

3.3.1.1. Os veículos e máquinas deverão ser mantidos regulados, de modo a atender aos limites de emissão de poluentes e de ruído estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

3.3.1.2. Os óleos lubrificantes usados, filtros, pneus inservíveis e demais resíduos gerados na manutenção dos veículos e máquinas deverão ter destinação ambientalmente adequada, sob responsabilidade da contratada, observadas as Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 416/2009.

3.3.1.3. O caminhão pipa destinado ao transporte de água potável deverá possuir reservatório construído em material apropriado e atóxico, de uso exclusivo para esse fim, mantido limpo e higienizado, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.3.1.4. Em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010, deverá ser priorizada a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, da qual constarão o item, a quantidade, o local de apresentação e o serviço a ser executado, devendo a contratada disponibilizar o veículo ou a máquina, com condutor/operador e combustível, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. A apresentação dos veículos e máquinas deverá ocorrer no local indicado pela contratante, sendo, preferencialmente, a garagem municipal, os pátios, almoxarifados ou frentes de trabalho vinculadas às Secretarias requisitantes, na sede, nos distritos ou nas comunidades rurais do Município, ou em outro local previamente definido pela Administração, mediante apresentação da respectiva Ordem de Serviço/NAF devidamente assinada.

4.3. A medição dos serviços observará a unidade de cada item: a) itens mensais (Lotes 01, 05, 06, 07, 08, 10 e 11): por mês de disponibilidade de cada veículo ou máquina, observada a franquia mínima de 160 (cento e sessenta) horas/mês, proporcionalizado por dia nos meses incompletos; b) itens por quilômetro (Lotes 02 e 04): pela quilometragem efetivamente percorrida a serviço do Município, apurada por hodômetro e relatório do rastreador, contada a partir do local de apresentação indicado na Ordem de Serviço, não sendo remunerado o deslocamento entre a base da contratada e o Município; c) itens por hora produtiva (Lotes 03 e 09): pelas horas efetivamente trabalhadas, registradas em horímetro, não sendo remuneradas as horas paradas por falha mecânica, manutenção, abastecimento ou ausência do operador.

4.4. A contratada deverá manter Boletim Diário de Controle de cada veículo ou máquina, contendo data, horários de início e término, leituras de horímetro e/ou hodômetro, local e serviço executado, assinado pelo condutor/operador e atestado pelo servidor responsável da Secretaria requisitante, o qual servirá de base para a medição. Os itens somente serão considerados executados após conferência e aceite por servidor responsável, mediante emissão de Termo de Recebimento.

4.5. A contratada deverá garantir o transporte adequado das máquinas até o local de execução, assegurando condições de segurança, integridade e conservação durante todo o trajeto, inclusive quanto ao carregamento e descarregamento, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos ou máquinas disponibilizadas, exigindo sua substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. A contratada deverá realizar, às suas expensas, durante toda a vigência contratual, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, incluindo a reposição integral de peças, pneus, filtros e lubrificantes, preferencialmente fora do horário de utilização, sem custos adicionais para a Administração.

4.8. A contratada deverá assegurar assistência técnica e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, incluindo atendimento para diagnóstico, reparos e substituições, sempre que houver falhas ou mau funcionamento, garantindo a continuidade das atividades operacionais.

4.9. O prazo para atendimento às solicitações de manutenção, reparo ou substituição será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da comunicação formal da contratante; persistindo o defeito, o veículo ou a máquina deverá ser substituído por outro de características iguais ou superiores, sendo descontado do pagamento o período de indisponibilidade.

4.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e os contratos dela decorrentes terão vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A contratante poderá extinguir o contrato antes do prazo estabelecido, nas hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante comunicação prévia à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

5- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis servidores abaixo indicados ou aqueles que venham a subsitui-los:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Camila Ariane Gomes, Secretaria Municipal de Gestão Fiscal, Matricula 323780, e-mail: pmalvi.convenios@gmail.com, Telefone: 3855-3200.

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Letícia de Jesus Lagares Rosa, Agente de Administração, Matricula 77038, e-mail: fiscalcont2025@yahoo.com, Telefone: 3855-3200.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução do serviço será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

5.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

5.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Estadual, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei n. 14.133/2021.

6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira limitar-se-á a apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.4. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de locação de veículos ou máquinas compatíveis com o item cotado, sendo admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>:

7.1.1. Disponibilizar as máquinas pesadas e caminhões locados em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados de operador/condutor devidamente habilitado.

7.1.2. Fornecer, sem custo adicional para o Município, o combustível, a manutenção preventiva e corretiva, a reposição de peças, o seguro e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou disponibilizar equipamento reserva, às suas expensas, no prazo previsto no item 4.9, o equipamento com avarias ou defeitos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da disponibilização do equipamento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8. AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) medição(ões) das horas produtivas, dos quilômetros percorridos ou dos meses locados, e na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

8.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

8.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

8.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal dos serviços, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

8.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. DO REAJUSTE

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Alvinópolis, 03 de novembro de 2026

Cláudio Alves Guilherme
Secretário Municipal de
Obras Públicas

Raylander Cardoso de Moraes
Secretário Municipal de
Transportes

Adinésio de Oliveira
Secretário Municipal de
Desenvolvimento

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO III – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Alvinópolis, 13 de outubro de 2026.

Objeto: Contratação de empresa, para futura e eventual prestação de serviços de locação de caminhões e equipamentos pesados, em atendimento às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento da Prefeitura de Alvinópolis/MG.

1 - RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO					
RISCO 01 – Dimensionamento indevido das necessidades a serem contratadas.					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
1. Não atender adequadamente às demandas de serviço especificadas no objeto do contrato.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Implementação de Plano de Atendimento Técnico Integrado com Escalonamento de Equipes e Protocolo de Resposta.				Equipe de Planejamento.	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Ativação de Protocolo de Substituição Operacional e Aplicação de Penalidades Contratuais.				Equipe de Planejamento.	

2 - RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO					
RISCO 01 – Escolha inadequada da empresa contratada					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
1. Não atender aos padrões de qualidade exigidos, comprometendo os resultados.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital regras quanto à garantia, tanto das propostas apresentadas, quanto dos contratos assinados.				Equipe de Planejamento	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Adoção de checklist, das regras pré-definidas, no processo de verificação e seleção do fornecedor.				Licitações e Contratos / Agente de Contratação ou Pregoeiro.	

3 - RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO 01 – Não cumprimento das obrigações especificadas					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta	( ) Muito Alta

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	(x) Moderado	( ) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	(x) Moderado	( ) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
1. Comprometimento das atividades do órgão.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Notificar formalmente o fornecedor sobre as ineficiências dos serviços prestados.				Equipe de gestão e fiscalização de contratos.	
2. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de não cumprimento do objeto especificado e ou descumprimento das obrigações.				Equipe de Planejamento / Requisitante.	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar o processo administrativo sancionador.				Gestor de Contratos.	

RISCO 02 – Inobservância dos resultados apresentados pela contratada					
Probabilidade:	( ) Muito Baixa	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta	( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Insignificante	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Grave	( ) Gravíssimo
Classificação:	( ) Pequeno	( ) Moderado	(x) Alto	( ) Extremo	
Dano:					
1. Impossibilidade da adoção de medidas corretivas se necessário.					
Ações Preventivas				**Responsável**	
1. Fiscalizar assiduamente os resultados das manutenções, apresentadas pelos contratados.				Secretária Municipal de Obras	
Ações de Contingência				**Responsável**	
1. Definir cláusulas contratuais claras, que incluam prazos para entrega das máquinas e equipamentos destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura, conforme cronograma definido, tempo de resposta para manutenção, substituição ou reparo de equipamentos com defeito ou em desconformidade com as especificações, garantia dos equipamentos fornecidos, e ações imediatas em caso de falhas ou necessidade de reposição, garantindo a continuidade e eficiência das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, especialmente no atendimento das demandas relacionadas à execução de obras, manutenção de vias públicas, serviços de terraplenagem, drenagem e demais serviços de infraestrutura urbana e rural do Município de Alvinópolis/MG.				Secretária Municipal de Obras	

_____

Cláudio Alves Guilherme

Secretário Municipal de Obras Públicas

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO IV-A – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº---/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM FORNECIMENTO DE CONDUTOR/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINOPOLIS, com sede na Rua Monsenhor Bicalho nº 201 - Centro na cidade de Alvinópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.725.392/0001-96, por seu representante, o Prefeito Municipal **Sr. Lindouro Modesto Gomes**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Nº 055/2026**, na forma Eletrônica, para **Registro de Preços nº 019/2026, Processo Licitatório Nº 136/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de caminhões e equipamentos pesados, com fornecimento de condutor/operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais despesas operacionais por conta da contratada, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento da Prefeitura de Alvinópolis/MG, conforme especificidades do termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço total registrado corresponde a R$ .....

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Governo.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços as secretarias de Transportes e Desenvolvimento

3.3. Estimativas de consumo do órgão:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Requisição Mínima	Requisição Máxima
Lote 01 Caminhão 3/4 Basculante 4 toneladas					
01	Prestação de serviços de locação de caminhão leve (tipo 3/4) com caçamba basculante, capacidade de carga útil mínima de 4 toneladas. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição imediata do veículo caso o defeito persista, reposição integral de peças, assistência técnica e socorro mecânico 24 horas e sistema de rastreamento veicular. Proteção ou seguro total (casco, colisão, roubo/furto e responsabilidade civil facultativa contra terceiros). Veículo com até 10 anos de fabricação/uso. Com condutor e com fornecimento de combustível. Veículo com até 10 anos de uso. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS)	2	Mensal	1	12
Lote 02 Caminhão Prancha 15 toneladas					
02	Prestação de serviços de locação de caminhão com carroceria tipo prancha fixa/rebaixada para transporte de máquinas e equipamentos, capacidade de carga líquida útil mínima de 15 toneladas, dotado de rampas de acesso e pontos adequados de amarração/ancoragem. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição do veículo caso o defeito persista, reposição integral de peças, assistência técnica e socorro 24 horas e sistema de rastreamento veicular. Proteção ou seguro total contra sinistros (colisão, roubo, danos a terceiros e cobertura para operações de carga/descarga). Veículo com até 10 anos de fabricação/uso. Com condutor e com fornecimento de combustível.		KM	1006	1308
Lote 03 Caminhão Muck com cesto aéreo					
03	Prestação de serviços de locação de caminhão tipo muck ou guindauto com cesto aéreo, capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, alcance mínimo de 9,0 metros, potência mínima de 180 CV, modelo toco com carroceria. Com manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição do equipamento caso o defeito persista, bem como reposição de peças necessárias ao pleno funcionamento. Equipamento com rastreador veicular para monitoramento. Com operador/condutor e fornecimento de combustível. Equipado		Hora Produtiva	220	320

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

	com horímetro para medição de horas produtivas e improdutivas. Veículo com até 10 anos de uso.				
Lote 04 Carreta/Caminhão Basculante 30t					
04	Prestação de serviços de locação de conjunto cavalo mecânico e semirreboque tipo caçamba basculante, capacidade de carga líquida mínima de 30 toneladas. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição do veículo/conjunto caso o defeito persista, reposição integral de peças, assistência e socorro mecânico 24 horas e sistema de rastreamento veicular/telemetria. Proteção ou seguro total com cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto e danos a terceiros (RCF). Veículo com até 10 anos de fabricação/uso. Com condutor devidamente habilitado e com fornecimento de combustível e insumos operacionais.		KM	14400	18720
Lote 05 Caminhão Caçamba Traçado					
05	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, traçado, capacidade para 15 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Veículo com até 10 anos de uso. Com condutor e com fornecimento de combustível. Horímetro para medição (produtivo e improdutivo) (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	3	Mensal	1	12
Lote 06 Caminhão Pipa água potável 10 metros cúbicos					
06	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Veículo com até 10 anos de uso. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	1	Mensal	1	12
Lote 07 Caminhão Pipa água não potável 20 metros cúbicos					
07	Prestação de serviços de utilização de caminhão pipa, traçado, para água não potável, com capacidade mínima para 20 metros cúbicos. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro contra terceiros. Com condutor e com fornecimento de combustível. Veículo com até 10 anos de uso. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	1	Mensal	1	12
Lote 08 Motoniveladora 120 a 140HP					

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

08	Prestação de serviços de locação de motoniveladora (patrol) potência mínima 120 HP a 140HP. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	2	Mensal	1	12
Lote 09 Escavadeira Hidráulica 14t					
09	Prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica, capacidade mínima 14 t. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. Horímetro para medição de hora produtiva.	1	Hora Produtiva	220	500
Lote 10 Retroescavadeira 4x4					
10	Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4 potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	3	Mensal	1	12
Lote 11 Pá carregadeira					
11	Prestação de serviços de locação de pá carregadeira potência mínima 95 KW. Capacidade da caçamba 1,8 a 2,5m³. Com manutenção preventiva, corretiva e substituição caso o defeito persista, reposição de peças e assistência 24hs. Veículo com até 10 anos de uso. Proteção ou seguro total. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento de combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 160H/MÊS.)	1	Mensal	1	12

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou **entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.**
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, houvendo necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e/ou quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em meio disponibilizado pelo órgão gerenciador e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

6.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alvinópolis/MG, ... de ..... de 2026.

Lindouro Modesto Gomes	**Nome**
Prefeito Municipal	Empresa
Contratante	Contratada

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

ANEXO IV-B – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM FORNECIMENTO DE CONDUTOR/OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINOPOLIS, com sede na Rua Monsenhor Bicalho nº 201 - Centro na cidade de Alvinópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.725.392/0001-96., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Lindouro Modesto Gomes**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 136/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 055/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhões e equipamentos pesados, com fornecimento de condutor/operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e demais despesas operacionais por conta da contratada, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das secretarias municipais de obras públicas, transportes e desenvolvimento, conforme especificidades do termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados após a assinatura do contrato.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelo Gestor do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras de subcontratação constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 01 (um) ano, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

II - De 01(um) ano até 05 (cinco) anos, quando o fornecedor:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual;

b) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

c) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

d) praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

e) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

f) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no momento da contratação ou durante a execução do instrumento contratual objetivando obter para si ou para outrem vantagem indevida.

g) receber qualquer das multas previstas neste Decreto e não efetuar o pagamento.

h) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

i) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de substância, marca, qualidade ou quantidade do objeto contratado;

j) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

k) Induzir em erro a Administração;

l) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

m) Entregar mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira, adequada ou perfeita fosse;

n) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra previstas no instrumento contratual;

o) Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

p) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

q) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

10.2.4. Multa:

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

a) Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Setor de Licitações e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 3.442/2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a gravidade da infração;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;

III - a consumação ou não da infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;

V - o efeito negativo produzido pela infração;

VI - a situação econômica do fornecedor;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica; e

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alvinópolis, ... de ..... de 2026.

Lindouro Modesto Gomes	**Nome**
Prefeito Municipal	Empresa
Contratante	**Contratada**

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Tel.: 031 3855 3200.
E-mail: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br.